

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **001 – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

Deferido para mudança, pois os itens I e II são os únicos corretos.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Argumentação inválida do candidato. Completando as assertivas, tem-se a fase de definição de planos e metas como uma atividade meramente de planejamento, a Fase com mais acesso aos colaboradores como uma atividade de liderança e então direção. A alocação de recursos é iminente de organização e a fase que possibilita a retroalimentação do planejamento é o controle.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o assunto tratado na questão refere-se aos conflitos e seus reflexos nas relações humanas. De acordo com Anna Helena Murat Burbridge e Richard Marc Burbridge, no livro *Gestão de Conflitos*, figura 1.2, os conflitos podem ter várias abordagens por parte do gestor, conforme explica Willian Ury. Quando a tensão é oculta, as vezes o conflito se resolve por si só, mas quando ele é repetitivo e cria uma panela de pressão na organização, ele pode ser revelar, então cabe nesse momento que o gestor possa prever para tentar evitar que ele se alastre, por meio de feedbacks constantes. No entanto, se o conflito se revela, cabe ao gestor intermediar e resolver, por meio de negociações ou intervenções de terceiros. Porém, quando esse conflito torna-se um embate de poder, como está no enunciado da questão, já não cabe mais ao gestor tentar intermediar, mas sim intervir para que as pessoas retornem ao nível normal e evitem passar dos limites ou até mesmo se prejudicarem mutuamente, contendo-o a qualquer custo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **003 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/FEMININO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

Entre dois números inteiros e consecutivos, o maior é uma unidade maior que o outro. Se da soma subtrairmos essa unidade, ela será igual à soma de dois números iguais ao menor. Logo, $131 - 1 = 130$ é a soma de dois números iguais em que cada um deles será igual à metade de 130, que é 65. Somando a unidade a um deles teremos o maior que será $65 + 1 = 66$. Os dois números são 65 e 66 e o maior é 66.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **004 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS /MASCULINO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

Entre dois números inteiros e consecutivos, o maior é uma unidade maior que o outro. Se da soma subtrairmos essa unidade, ela será igual à soma de dois números iguais ao menor. Logo, $131 - 1 = 130$ é a soma de dois números iguais em que cada um deles será igual à metade de 130, que é 65. Somando a unidade a um deles teremos o maior que será $65 + 1 = 66$. Os dois números são 65 e 66 e o maior é 66.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **006 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

Deferido para mudança, pois os itens I e II são os únicos corretos.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **007 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

Deferido para mudança, pois os itens I e II são os únicos corretos.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

Diante da duplicidade de respostas corretas (gabarito), DEFERIMOS o pedido de anulação.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **008 – AUXILIAR DE FARMÁCIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

Deferido para mudança, pois os itens I e II são os únicos corretos.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **017 – INSPETOR DE ALUNOS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

Deferido para mudança, pois os itens I e II são os únicos corretos.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **018 – MONITOR DE CRECHE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

Entre dois números inteiros e consecutivos, o maior é uma unidade maior que o outro. Se da soma subtrairmos essa unidade, ela será igual à soma de dois números iguais ao menor. Logo, $131 - 1 = 130$ é a soma de dois números iguais em que cada um deles será igual à metade de 130, que é 65. Somando a unidade a um deles teremos o maior que será $65 + 1 = 66$. Os dois números são 65 e 66 e o maior é 66.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.

DEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com a LDB/96, art. 1º: A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa (item B está INCORRETO, pois o artigo aponta outros espaços), nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (item D está INCORRETO, pois o artigo aponta outros espaços). §1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições culturais. (Item C está CORRETO). §2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social – (e não preferencialmente, por isso item A está INCORRETO).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Procedem as alegações do recorrente.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil: Matrícula e faixa etária:

- É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. (afirmativa I está INCORRETA)
- As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.
- A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental (afirmativa II está INCORRETA)
- As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças (afirmativa III está CORRETA).

Jornada:

- É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição. (afirmativa IV está CORRETA).

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **019 – MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

Deferido para mudança, pois os itens I e II são os únicos corretos.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **023 – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

Entre dois números inteiros e consecutivos, o maior é uma unidade maior que o outro. Se da soma subtrairmos essa unidade, ela será igual à soma de dois números iguais ao menor. Logo, $131 - 1 = 130$ é a soma de dois números iguais em que cada um deles será igual à metade de 130, que é 65. Somando a unidade a um deles teremos o maior que será $65 + 1 = 66$. Os dois números são 65 e 66 e o maior é 66.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **024 – ORIENTADOR SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

Entre dois números inteiros e consecutivos, o maior é uma unidade maior que o outro. Se da soma subtrairmos essa unidade, ela será igual à soma de dois números iguais ao menor. Logo, $131 - 1 = 130$ é a soma de dois números iguais em que cada um deles será igual à metade de 130, que é 65. Somando a unidade a um deles teremos o maior que será $65 + 1 = 66$. Os dois números são 65 e 66 e o maior é 66.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **025 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

Deferido para mudança, pois os itens I e II são os únicos corretos.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **027 – VIGILANTE MUNICIPAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

Entre dois números inteiros e consecutivos, o maior é uma unidade maior que o outro. Se da soma subtrairmos essa unidade, ela será igual à soma de dois números iguais ao menor. Logo, $131 - 1 = 130$ é a soma de dois números iguais em que cada um deles será igual à metade de 130, que é 65. Somando a unidade a um deles teremos o maior que será $65 + 1 = 66$. Os dois números são 65 e 66 e o maior é 66.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM